



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.633
De 05 de março de 2018

Acrescenta parágrafo ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.307, de 09 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.307, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 4º [...]

§ 8º No caso de atraso na liberação de recursos, decorrente de fato da Administração, o prazo para a execução das despesas referido no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado de ofício por período equivalente ao do atraso.”

Art. 2º A alteração no Decreto Municipal nº 9.307, de 09 de dezembro de 2009, introduzida pelo artigo anterior, aplica-se aos Planos de Aplicação Semestral de Recursos que se encontrem pendentes na data da entrada em vigor do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária da Educação



DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guiçhé nº 004.355/2018 ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 13/março/18 - Ano 113 - nº 061.